



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - CEP: 85.010-080 - Fone (42) 3630.3800

**DECRETO 29/2020**

Regulamenta a realização de convenção partidária no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Executiva do Poder Legislativo de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando da Assessoria Jurídica e Ofício 45/20 do Prefeito Municipal de Guarapuava,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de reuniões de convenções partidárias de todos os que assim requererem no plenário da Câmara Municipal desde que:

- I- Todos os frequentadores devem utilizar máscaras e devem submeter-se ao protocolo sanitário de medição de temperatura corporal para ter acesso às dependências e só entrarão com temperatura inferior a 37°.
- II- Respeitar o distanciamento mínimo com no mínimo 2.0 metros de distância, mantendo espaços das cadeiras demarcados e isolados;
- III- Disponibilizar álcool em gel ou líquido na concentração de 70% (setenta por cento) na entrada;
- IV- Uso de máscaras de todos que acessarem as dependências, deverão permanecer sentados mantendo o uso em tempo integral;
- V- higienizar/desinfetar o mobiliários, equipamentos, corrimão, maçanetas, barras, puxadores, cadeiras, bem como todos os locais de contato coletivo;
- VI- Manter os ambientes arejados, com as janelas abertas, suspendendo a utilização de aparelhos de ar condicionado;
- VII- que se ultrapassar o limite imposto poderá ser colocado cadeiras do lado de fora para evitar aglomeração interna;
- VIII- A fiscalização das medidas determinadas poderão ser realizadas pela Fiscalização Geral do Município e serão realizadas pelo gestor de fiscalização interna do Decreto 27/2020.
- IX- A capacidade máxima de presentes será em 30%, ou seja, de 80 (oitenta) lugares.

PUBLICAÇÃO  
BOLETIM OFICIAL N.º 19/20  
VEICULAÇÃO: 03/09/20



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
*Estado do Paraná*

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - CEP: 85.010-080 - Fone (42) 3630.3800

---

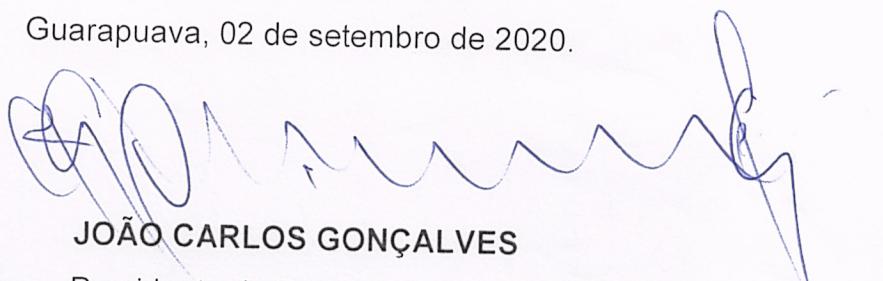
X- O descumprimento das regras estabelecidas serão passíveis de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal contra o Presidente do Partido solicitante da convenção, além das sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

**Art. 2º** A agenda de reservas do plenária deve ser controlada pelo chefe do Departamento Legislativo.

**Art. 3º** O chefe do serviços administrativos realizará todas as medidas para efetivação do Decreto e de higienização do local

**Art. 4º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

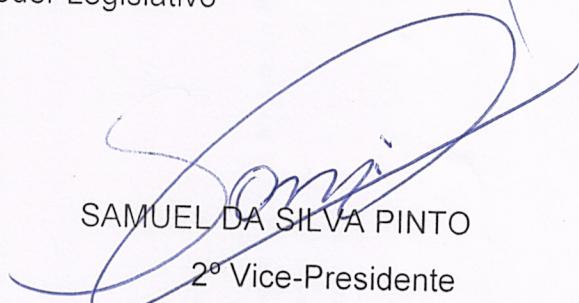
Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES

Presidente do Poder Legislativo

DANILO DOMINICO

1º Vice-Presidente

  
SAMUEL DA SILVA PINTO

2º Vice-Presidente

VALDOMIRO BATISTA

1º Secretário

  
SÉRGIO ANDRÉ NIEMES

2º Secretário

ANDERSON MARCELO DE LIMA

3º Secretário

PUBLICAÇÃO  
BOLETIM OFICIAL N.º 1920  
VEICULAÇÃO: 03/09/20